



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MARACANAÚ

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Número de Atendimento: 2502056400100005301

Reclamante/Consumidor(a): FRANCISCO ANDERSON DIONISIO FERREIRA , **CNPJ/CPF:** 618.396.593-60 , **Endereço:** Rua José Francisco de Araújo - 1024 - Luzardo Viana - Maracanaú - CE - 61910-110 , **Telefone:** (85) 98517-7332 , **E-mail:** andersondionisio123@gmail.com .

Reclamado/Fornecedor: ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ (COELCE) , **CPF/CNPJ:** 07.047.251/0001-70, **Endereço:** Rua Padre Valdevino - nº 150 - Joaquim Távora - Fortaleza - CE - 60135-040 .

Ao(s) 12 de Março de 2025 às 09h00, na sala de audiência do Procon Municipal de Maracanaú, situada na Rua 4 - Nº 370 - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-350 , perante o(a) conciliador(a) NATASHA ROSANE DIAS CAMPOS, compareceu(ram) o(s) Fornecedor(es) ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ (COELCE), inscrito no CNPJ sob nº 07.047.251/0001-70, representado pelo Preposto, o Sr. **GUSTAVO BARROS FALCÃO**, inscrito no CPF de nº **074.209.263-10**, email: audienciaspad@cletogomes.adv.br

Dada a palavra ao(a) preposto(a) do Fornecedor ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ (COELCE), o(a) Sr(a). GUSTAVO BARROS FALCÃO, este reitera os termos da defesa, bem como, solicita o arquivamento da presente reclamação mediante ausência da parte reclamante.

A audiência NÃO LOGROU ÊXITO, pois o(a) Consumidor(a), o(a) Sr(a). FRANCISCO ANDERSON DIONISIO FERREIRA, não compareceu a audiência de conciliação previamente designada por este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor para este dia, mesmo estando devidamente notificado conforme Termo de Notificação de Audiência do Consumidor constante nos autos deste processo administrativo às fls. 11 e 12, como também não apresentou nenhuma justificativa prévia para sua ausência. Cabe ressaltar ainda, que apenas o(a) representante do Fornecedor ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ (COELCE) esteve presente, bem como, realizou a juntada dos seguintes documentos: carta de preposto, defesa e faturas.

O pregão foi realizado por duas vezes, sendo o primeiro às 09h00 e o segundo às 09h10.

Dito isto, **abre-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis** para que o(a) Consumidor(a) se manifeste e solicite o andamento do presente Processo Administrativo, caso contrário, mantendo-se inerte o(a) Reclamante, orienta-se o arquivamento do feito.



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON
MARACANAÚ**

Nada mais para constar no momento, vai assinado pelo(a) conciliador(a) e pelo(s) fornecedor(es).

Maracanaú, 12 de Março de 2025 .

Natasha Rosane Dias Campos

NATASHA ROSANE DIAS CAMPOS (Conciliador(a))

AUSENTE

FRANCISCO ANDERSON DIONÍSIO FERREIRA (Consumidor(a))

(PRESENÇA VIRTUAL)

GUSTAVO BARROS FALCÃO (Preposto(a))

ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ (COELCE) (Fornecedor)